

MEMÓRIA DA LUTA

Por sua potência em elucidar a relação do Sistema CONFEF/CGERs na elaboração das DCNs de Educação Física republicamos, com autorização dos autores, o texto de Thiago Barreto, Hajime Nozaki e Thunay Botel, que analisa esse movimento, seus trâmites no CNE e os interesses privados que orquestram a proposta de manutenção do bacharelado em maio aos avanços do campo conservador. O texto publicado em 2019, no **Boletim Informativo do MNCR** [Boletim MNCR - Ano 18 - N° 2, Maio-Agosto 2019], permanece atual e segue como uma referência importante para a luta em defesa da formação de professores de Educação Física em curso de licenciatura plena e contra a ingerência do empresariado na sua formação profissional, organizada no Movimento Nacional Contra a Regulamentação do Profissional de Educação Física (MNCR).

AS NOVAS DIRETRIZES CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Res. n° 06/18): A INTERLOCUÇÃO PRIVILEGIADA DO SISTEMA CONFEF/CREFs; A CONTINUIDADE DO PROJETO DE FORMAÇÃO HUMANA DOMINANTE; E AS POSSIBILIDADES SUPERADORAS

The new curricular guidelines of undergraduate courses in physical education (Res. n° 06/18): the privileged dialogue of the CONFEF/CREFs system, the continuity of the dominant human formation project and the superans possibilities

Los nuevos lineamientos curriculares de los cursos de pregrado en educación física (Res. n° 06/18): el diálogo privilegiado del sistema CONFEF/CREFs, la continuidad del proyecto de formación humana dominante y las posibilidades de superans

Thiago Barreto Maciel*
Hajime Takeuchi Nozaki**
Thunay Venzi Botrel***

<https://doi.org/10.38117/2675-181X.formov2021.v3i2n6.661-671>

Resumo

O texto apresenta o processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Educação Física, destacando o protagonismo do Sistema CONFEEF/CREFs, representante dos interesses do campo conservador e privatista, que defendem o bacharelado. Discute-se o retrocesso na concepção formativa e a organização da categoria em torno do Movimento Nacional Contra a Regulamentação do Profissional de Educação Física (MNCR).

Palavras-chave: Diretrizes Curriculares Nacionais; Formação de Professores de Educação Física; resistência crítica.

Abstract

The text presents the process of elaboration of the National Curriculum Guidelines of Physical Education courses, highlighting the role of the CONFEEF/CREFs System, representative of the interests of the conservative and privatist field, which defend the bachelor's degree. It discusses the setback in the formative conception and the organization of the category around the National Movement Against the Regulation of Physical Education Professionals (MNCR).

Keywords: National Curriculum Guidelines; Training of Physical Education Teachers; critical resistance.

Resumen

El texto presenta el proceso de elaboración de las Directrices Curriculares Nacionales de los cursos de Educación Física, destacando el papel del Sistema CONFEEF/CREFs, representativo de los intereses del ámbito conservador y privatista, que defienden la licenciatura. Discute el retroceso en la concepción formativa y la organización de la categoría en torno al Movimiento Nacional Contra la Regulación de los Profesionales de la Educación Física (MNCR).

Palabras clave: Directrices Curriculares Nacionales; Formación de Profesores de Educación Física; resistencia crítica.

Introdução

Em 18 de dezembro de 2018 abriu-se um novo marco na formação profissional em Educação Física com a homologação e a publicação no Diário Oficial da União das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de graduação em Educação Física (BRASIL, 2018b). Considerando as DCNs enquanto uma mediação importante dentre a multiplicidade de determinações que compõem a Educação Física brasileira, nos demos a tarefa de tratar sobre elas nas próximas linhas.

O debate das novas DCNs foi aberto aproximadamente três anos antes da sua homologação, durante o ano de 2015, quando o Conselho Nacional de Educação (CNE) traz a público uma minuta de projeto de resolução com o objetivo de instituir novas DCNs

As novas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em Educação Física (Res. nº 06/18): A interlocução privilegiada do sistema CONFEF/CREFS; a continuidade do projeto de formação humana dominante e as possibilidades superadoras

para o curso de graduação em Educação Física (BRASIL, 2015). Dentre os aspectos principais dessa minuta constava, dentre outros, em seu artigo 7º, a proposta de extinção do bacharelado na área e a consequente formação unificada em torno da licenciatura. Minuta que foi amplamente debatida através de audiência pública oficial, mesas de debate em todo o país, dentre outras atividades acadêmico-científicas. Nesse momento, muitas vozes se fizeram presente e a resposta das plenárias em todos os eventos era massivamente favorável à minuta 2015, em especial o artigo 7º, fato reconhecido publicamente pelo então relator, Paulo Barone.

No entanto, as consequências da crise econômica iniciada no ano de 2007 nos Estados Unidos da América se fizeram sentir, com tempos e intensidades diversas, em todo o mundo, trazendo consequências também para o Brasil.

Uma das consequências dessa totalidade no país residiu no processo de impeachment sofrido pela então presidente, Dilma Rousseff/PT, no ano de 2016. Uma espécie de “contrarrevolução preventiva, agora de tipo ultraneoliberal e em fase ainda mais agressiva” (ANTUNES, 2018), em que pese o partido da ordem que a presidente representava – com sua faceta social-liberal – ter atendido amplamente os interesses exigidos por distintas frações da classe dominante. No entanto, o tamanho da crise e a sua possibilidade superadora, sob a ótica do capital, exigiu um governo “sangue puro”, que não tivesse em seu passado nenhum tipo de atrelamento histórico às bandeiras dos trabalhadores.

No que diz respeito de mais imediato às DCNs destacamos que a mudança na composição política do governo federal fez com que também houvesse reconfiguração em várias instâncias da aparelhagem política federal. Dentre essas no próprio MEC, em que Paulo Barone – relator da comissão do CNE/MEC responsável pela condução do processo da minuta de 2015 – foi remanejado para Secretaria de Ensino Superior (SESu)/MEC. Conjuntamente, houve a destituição de vários outros membros do CNE. Esse turbilhão político somado ao caráter reacionário do governo interino trouxe um espectro de incertezas para as DCNs. Todo o trabalho que vinha sendo realizado a partir da luta em torno de alguns possíveis avanços na minuta de 2015, ainda que marcado por contradições, foi suplantado e surgiu, como de improviso, ao final do mandato do governo interino de Michel Temer, a Resolução CNE/CES nº 06/2018, tramitada e homologada a “sete chaves” (PENNA, 2018).

Em que pese muitas continuidades com o projeto de formação dominante que já vinha sendo realizado na área, uma delas tomou maior evidência: a permanência da existência da formação em bacharelado. Ou seja, todo o movimento que vinha sendo operado em torno da minuta de 2015, com realização de audiência pública oficial no CNE, realização de mesas de debate no meio acadêmico por todo o país, dentre outros mecanismos de participação direta da sociedade civil foi sumariamente ignorado. O retrocesso democrático na política geral se refletiu também em um retrocesso na política específica da Educação Física. Nesse sentido, a permanência da figura do bacharel na Resolução nº 06/18, ponto central de ruptura com a minuta de 2015, se tornou o principal aspecto de descontinuidade em relação ao que vinha sendo elaborado.

Esse é um dos principais aspectos que a influência do campo conservador fez prevalecer. Campo conservador formado por frações importantes do empresariado da educação, do fitness e de tradições da cultura corporal. Os mesmos que, em situação de crise estrutural do capital, concentram seus esforços na reprodução ampliada do seu capital e das suas margens de lucro e tendem a se favorecer com diretrizes que permitam a venda de mais cursos no setor privado, em especial à distância (SOUZA e MELGAREJO, 2019), que formem o futuro trabalhador para uma subjetividade empreendedora capaz de não questionar as condições de trabalho, que formem para uma fragmentação do conhecimento direcionado para o pragmatismo e para a resolução dos problemas da cotidianidade e que formem para a supervalorização dos nichos de mercado associados aos campos não escolares, em especial aqueles do amplo segmento fitness, o qual “oriundo da privatização no âmbito da Educação Física e das atividades físicas passou por uma expansão exponencial em todo o mundo.” (FREITAS; OLIVEIRA; COELHO, 2019, p. 7).

Como articulador dessa manobra antidemocrática nas DCNs e aglutinador dos diversos interesses do campo conservador nesse processo vemos o protagonismo do sistema CONFED/CREFs. O reordenamento de pessoal do CNE/CES pós impeachment favoreceu as posições conservadoras e permitiu, por afinidade, uma grande aproximação de intelectuais orgânicos do sistema CONFED/CREFs, fato reconhecido pelo parecer CNE/CES nº 584/2018 BRASIL, 2018a) que, ao anunciar o “objeto e objetivo geral” no relatório, expõe que o CNE/CES “...após a definição dos referenciais legais e epistemológicos que embasaram a elaboração das DCNs em Educação Física, analisou as propostas apresentadas pelo **Conselho Federal de Educação Física e demais atores sociais vinculados à área de conhecimento.**” (BRASIL, 2018a, p.4, grifos nossos). De forma nada velada aponta nominalmente somente a análise do projeto apresentado pelo

As novas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em Educação Física (Res. nº 06/18): A interlocução privilegiada do sistema CONFEF/CREFS; a continuidade do projeto de formação humana dominante e as possibilidades superadoras

sistema CONFEF/CREFs, projeto que nenhuma das entidades envolvidas no debate relacionado à minuta 2015 teve acesso.

Interlocução também exaltada nas considerações finais do presidente do CNE e relator do parecer, Luiz Roberto Liza Curi, para o qual o documento é “o resultado de uma construção coletiva, com a participação do Conselho Federal de Educação Física, do segmento acadêmico e científico e das associações educacionais e profissionais, e que retrata a evolução pensada, gradual, responsável e sem trauma (...)” (BRASIL, 2018a, p.5).

Após aproximadamente quatro meses da homologação da resolução, Luiz Curi vem a público reforçar essa relação que já era evidente. Se dirigindo à plenária paulista em um evento acadêmico¹, afirma seu destaque aos grandes colaboradores das novas DCNs: “Todos aqui colaboraram muito. Faço um destaque em nome do [Sebastião]Gobbi. Agradeço tanto o CONFEF, os CREFs e o conjunto das coordenações nacionais. O Gobbi trabalhou muito aí nesse processo junto comigo.”. O professor exaltado em questão é um intelectual orgânico do sistema CONFEF/CREFs que faz parte justamente da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do CONFEF².

Outros vários elementos poderiam ser introduzidos para corroborar a nossa afirmação, no entanto, por um esforço de síntese para essas páginas acreditamos que os elementos dados até aqui conseguem demonstrar a força com que o sistema CONFEF/CREFs volta ao protagonismo da condução das DCNs pós impeachment, revertendo nos bastidores o principal eixo que movia a minuta de projeto de 2015, a unificação da formação em torno da licenciatura.

¹ III Colóquio de Graduação das Universidades Estaduais Paulistas, realizado em abril de 2019, evento realizado em conjunto pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), pela Universidade de São Paulo (USP) e pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com convite estendido para as universidades particulares e federais do estado de São Paulo. O evento ocorreu no anfiteatro II do Instituto de Biociências da UNESP de Rio Claro. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?feature=youtu.be&v=3-z8QnvOtT8&app=desktop>. Acesso em: 23 mai. 2019.

² Comissão atualmente formada pelos seguintes membros: Wagner Domingos Fernandes Gomes (Presidente); Alexandre JanottaDrigo (Secretário); João Batista Andreotti Gomes Tojal; Iguatemy Maria de Lucena Martins; Sebastião Gobbi; Márcia Regina Aversani Lourenço; Marino Tessari; Francisco José Gondim Pitanga; e Flávio Delmanto. A referida comissão, poucos dias após o seminário realizado em Rio Claro, lançou uma circular oficial do CONFEF, assinada pelo presidente Jorge Steinhilber, em que toma para si de forma presunçosa e ilegítima o papel que deveria ser atribuído ao CNE, o de dar orientação técnica com “Esclarecimentos acerca da resolução CNE/CES nº 06/2018 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física” (CONFEF, 2019).

Entendemos justo afirmar, no entanto, que o sistema CONFEF/CREFs não se encerra enquanto força social autônoma, mas aglutina os interesses de um campo conservador e privatista mais amplo e se coloca como interlocutor privilegiado em favor deles. Outras forças certamente contribuíram para o atual estado das DCNs. Ressaltamos, por exemplo, a composição da própria comissão do CNE/CES responsável pela elaboração do parecer n° 584/2018³, a qual composta por cinco conselheiros, dentre os quais dois se destacam. Um por fazer parte direta do campo privatista do ensino superior e outro por integrar “uma agência de acreditação internacional de educação orientada por modelos de negócios empresariais que promovem valores e princípios do livre mercado na Educação Superior”. (FREITAS; OLIVEIRA; COELHO, 2019, p. 3).

Afirmar essa não atuação solitária do sistema CONFEF/CREFs significa também que, de alguma forma, houve o consentimento passivo ou ativo de setores e intelectuais importantes do campo da Educação Física em todo o processo anterior que desencadeou na resolução n° 06/18. Dentre essas forças destacamos de forma expositiva alguns grupos principais⁴.

O primeiro grupo diz respeito àquele corpo acadêmico que nunca tomou a tarefa de estudar e produzir cientificamente sobre formação profissional e mundo do trabalho, mas que, como por inércia, se satisfaz com a manutenção do bacharelado. Um grupo mais amorfo que através da omissão acaba por corroborar com a manutenção da fragmentação da profissão.

No segundo grupo estão aqueles que de alguma forma tratam sobre a formação profissional, seja de forma aprofundada em grupos de estudos, pesquisa, movimentos sociais, etc, ou que, pelo menos, se propõem a discutir e se posicionar. Veremos dentre esses três subgrupos: a) os que fazem a defesa do bacharelado pelo viés mais pragmático, por vezes sob a bandeira dos argumentos voltados aos investimentos já realizados nas IES para a formação do bacharelado e, portanto, da necessidade de não extingui-lo; b) os que defendem a dupla formação tendo em vista em suas IES já existir certa acomodação

³ Comissão composta por Antônio de Araújo Freitas Júnior (Presidente), Luiz Roberto Liza Curi (Relator), José Loureiro Lopes, Yugo Okida e Márcia Angela da Silva Aguiar.

⁴ Classificação tomada de empréstimo, por livre interpretação nossa, da fala do professor e militante histórico do GTT “formação profissional e mundo do trabalho” do CBCE, professor Paulo Ventura, na ocasião do X Congresso Goiano de Ciências do Esporte (CONGOCE) e XI Congresso de Educação Física de Jataí (CONEF), com o tema “Educação Física em tempos de novos contornos e demandas” realizado entre os dias 23 e 25 de maio de 2019 no município de Jataí-GO. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=v7iRSBzan6c&feature=youtu.be>. Acesso em: 07 ago 2019.

As novas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em Educação Física (Res. nº 06/18): A interlocução privilegiada do sistema CONFED/CREFS; a continuidade do projeto de formação humana dominante e as possibilidades superadoras

docente e discente de cada curso de formação, não havendo mais litiga entre eles, cada qual seguindo o seu caminho e advogando, assim, a autonomia da licenciatura perante a influência biologizante. Em certa medida, aqui se alocam setores reformistas da Educação Física, também ligados ao CBCE⁵ e; c) os que se aglutinam em torno do campo progressista na defesa histórica da formação unificada, em torno da licenciatura ampliada e generalista.

Temos, portanto, com exceção do grupo aglutinado em torno do item “c”, uma parcela que acabou por corroborar, ativa ou passivamente com a orientação confefiana, guiada por setores importantes do empresariado da educação, do fitness e de tradições da cultura corporal. Assinalando o acordo, portanto –deliberadamente ou não –, com o conteúdo e a forma de todo o processo.

Acordo com um conteúdo que refina mecanismos como: a) a ampliação do poder de fiscalização, controle e arrecadação financeira dos trabalhadores da Educação Física e das tradições da cultura corporal por parte do sistema CONFED/CREFS⁶ ; b) a consolidação do seu modelo de trabalhador flexível e empreendedor formado sob a noção pós-moderna das pedagogias do “aprender a aprender” – em especial a pedagogia das competências – e a adequação aos contratos flexíveis e precários de trabalho e; c) O espraiamento da concepção estreita de Educação Física assentada na limitação do objeto de estudos e a rarefação do conhecimento científico sistematizado, em especial subordinada à funcionalidade da “adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável” (BRASIL, 2018a) – compreensão de saúde assentada no prisma liberal.

Acordo também com uma forma marcada por características fortemente antidemocráticas. Antidemocrático por suplantar uma construção que vinha acontecendo

⁵ Nas palavras do Professor Paulo Ventura: “No CONBRACE de 2015, lá em Vitória, conversei com várias pessoas, várias pessoas conversaram comigo. O Mauro Betti disse pra mim, falou assim: ‘ha Paulo, agora que a gente começou a acomodar, consegui acomodar as coisas lá em Bauru, a gente não vai mexer com isso. Conseguimos professor para aqui, para ali. Tá tudo na paz, não convém mexer com isso.’ Então é desse grupo que eu falo né? Aí se somaram várias pessoas, né? O pessoal da federal de Minas, o Lino Castellani que tem muita força, muita voz nisso, né?”

⁶ O texto da resolução CNE/CES nº06/18 faz consolidar e refinar o projeto fiscalizador e policialesco do sistema CONFED/CREFS, discriminando os campos de atuação de cada formação, conseguindo transferir para a aparelhagem de estado em torno do MEC a responsabilidade que chamava para si ilegal e ilegitimamente, de fiscalizar e restringir os campos de atuação. Uma fiscalização que restringe ainda mais a atuação do licenciado, pois abre margem, inclusive, para a atuação do bacharel dentro da manifestação do esporte educacional, como exposto no artigo 18, item “d”: “intervir acadêmica e profissionalmente de forma fundamentada, deliberada, planejada e eticamente balizada em **todas as manifestações do esporte** e considerar a relevância social, cultural e econômica do alto rendimento esportivo” (BRASIL, 2018b, p.6, grifo nosso).

dentro de marcos democráticos, com tensões e conversões, e surgir com um novo documento, como de improviso. Antidemocrático também por, mesmo nesses marcos, ter proporcionado um intervalo irrisório de pouco mais de dois meses entre a aprovação do parecer e a homologação das DCNs, em período de final de semestre letivo, não permitindo um mínimo de avaliação e manifestação por parte das IES, entidades científicas, acadêmicas e movimentos sociais. Foi, portanto, uma articulação que favoreceu determinados grupos políticos minoritários em detrimento de muitos outros que vinham debatendo democraticamente. Assim, se na ocasião da minuta de 2015 o sistema CONFEF/CREFs era um ator social, dentre vários outros, tendo que se sujeitar a debater nos espaços democráticos os rumos da formação profissional, a partir de 2016 tornou-se por via da força o interlocutor privilegiado.

Não obstante esse estado de coisas, recuperando a síntese dialética do pessimismo da inteligência e o otimismo da vontade⁷ (GRAMSCI, 2014), a nossa análise da lamentável configuração das DCNs não pode nos servir de amarra imobilista, mas, ao contrário, como instrumento para a melhor forma de intervenção nas lutas e nas possibilidades superadoras sob a ótica do trabalho. A história continua viva.

Nesse sentido, apontamos duas direções em que devemos concentrar os nossos esforços no atual momento. Direções que se complementam enquanto par dialético na luta contra o atual estado das DCNs e o campo conservador. No entanto, entendemos que enquanto par dialético, não podem ser apartadas uma da outra, sob o risco de deformarem as possibilidades concretas de transformação efetiva das DCNs.

A primeira direção apontada se organiza dentro das possibilidades imediatas, com o que temos em mãos. As novas DCNs trazem em seu artigo 30 uma abertura importante para a contradição, a possibilidade de as IES poderem "...a critério da Organização do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Educação Física, admitir, em observância do disposto nesta Resolução, a dupla formação dos matriculados em bacharelado e licenciatura." (BRASIL, 2018b, p.8). Tendo em vista que uma marca das novas DCNs é a obrigatoriedade de ingresso único do estudante e a participação de um núcleo inicial comum antes das etapas específicas, entendemos que no plano da imediaticidade as IES devem ser pressionadas pelo seu corpo acadêmico progressista no sentido de utilizar esses mecanismos para imprimir um projeto político pedagógico que prime na forma pela

⁷ Palavra de ordem assumida por Gramsci, mas tomada de empréstimo de Romain Rolland.

As novas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em Educação Física (Res. nº 06/18): A interlocução privilegiada do sistema CONFEF/CREFS; a continuidade do projeto de formação humana dominante e as possibilidades superadoras

articulação de ambas as formações, mas que no conteúdo imprima os preceitos da formação única de caráter ampliado e generalista.

Cabe ressaltar que por essa ser uma saída restrita ao cotidiano de cada IES não pode ser tomada como tática isolada e a única possibilidade privilegiada. A luta pelo respeito ao debate democrático amplo e pela participação ativa de toda a sociedade civil deve ser retomado. Não é concebível aceitar “goela abaixo” DCNs com caráter autocrático e unilateral como essas, as quais consolidam interesses dos campos conservadores na área. Dessa forma o chamado para a continuidade da luta em torno dos coletivos progressistas que levantam as bandeiras da classe trabalhadora é fundamental. Devemos articular a luta pela reabertura imediata da discussão e construção de novas DCNs. Em que pese a especificidade da nossa pauta, ela possui relações íntimas com a atual conjuntura em que vivemos. Se insere no contexto mais amplo de agudização dos ataques à classe trabalhadora e de crescimento no plano mundial de movimentos de extrema direita, portanto as nossas lutas têm de ser organizadas ao flanco dos demais instrumentos da classe trabalhadora como os sindicatos combativos, partidos políticos de esquerda e movimentos sociais dos trabalhadores. Das classes dominantes e dos seus representantes nada se ganha nada, se arranca.

Por fim, ao conjunto da militância do Movimento Nacional Contra a Regulamentação do Profissional de Educação Física (MNCR), devemos nos colocar como tarefa, enquanto movimento organizado e sujeito coletivo de intervenção, a vigília persistente no enfrentamento às ingerências do sistema CONFEF/CREFs no campo da formação profissional, denunciando e combatendo de maneira incansável o seu projeto de tentar se consolidar de forma ilegítima como o interlocutor privilegiado do assunto na área. Nos cabe, portanto, o esforço de intensificar a produção teórica nos boletins, artigos científicos, livros, redes sociais, etc; nos cabe inserir em todos os espaços possíveis junto aos estudantes e trabalhadores da Educação Física para ajudar a construir focos de resistência e luta mais ampliados; nos cabe a aproximação visceral, portanto, da categoria e da classe trabalhadora, onde eles estejam, com fins de, com todas as possibilidades dentro das nossas forças, abalar o projeto hegemônico construído pelo sistema CONFEF/CREFs.

Referências

ANTUNES, R. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior. Resolução nº 7, de 31 de março de 2004. Brasília, DF, *Diário Oficial da União*, 5 abr. 2004, Seção 1, p.18.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Minuta de Projeto de Resolução para audiência Pública de 11/12/2015*. Disponível em: Acesso em: 23 julho 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CES nº 584, de 03 outubro de 2018. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, 17 dez. 2018, Seção 1, p. 33, 2018a.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, ed. 243, 19 dez. 2018, Seção 1, p. 48-49. 2018b.

CONFED. *Documento de Orientação Técnica CONFED nº 001/2019*. Disponível em <https://www.confef.org.br/confef/conteudo/1856>. Acesso em 24 julho 2019.

FREITAS, R.G.; OLIVEIRA, M.R.F.; COELHO, H.R. Recentes Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Educação Física e disruptura na formação: apontamentos preliminares. In: *Caderno de Educação Física e Esporte*, Marechal Cândido Rondon, v. 17, n. 1, p. 1-9, jan./jun. 2019.

GRAMSCI, Antonio. *Lettere dal carcere*. Torino: Einaudi, 2014.

PENNA, A. M. *Parecer CNE/CES 584/2018: o 'Parecer' das incertezas....?* Por uma Educação Física Unificada: a certeza da resistência. No prelo.

SOUZA, A. G. de; MELGAREJO, M. M. Kroton e a formação em educação física. *Boletim Informativo MNCR - Revista Digital*, v. 18, n. 1, 2019. Disponível em: <https://mncrref.blogspot.com/2019/05/boletim-informativo-do-mncr-ano-18-n1.html>. Acesso em: 29 julho 2019.

Aprovado em: 25 out. 2021.

* **Thiago Barreto Maciel** é Doutor em Educação (UFJF), professor de Educação Física do Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora e membro do Grupo de Estudos do Trabalho, Educação Física e Materialismo Histórico (GETEMHI)

E-mail: tbarretomaciel@gmail.com

As novas Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação em Educação Física (Res. nº 06/18): A interlocução privilegiada do sistema CONFEF/CREFS; a continuidade do projeto de formação humana dominante e as possibilidades superadoras

**** Hajime Takeuchi Nozaki** é professor associado da Faculdade de Educação na Universidade Federal de Juiz de Fora, onde leciona na graduação e pós-graduação. Possui Licenciatura em Educação Física (UERJ, 1993), Mestrado em Educação (UERJ, 1997) e Doutorado em Educação (UFF, 2004). Líder do GETEMHI – Grupo de Estudos do Trabalho, Educação Física e Materialismo Histórico (UFJF).

E-mail: hajimenezaki@hotmail.com

***** Thunay Venzi Botrel** é licenciado e bacharel em Educação Física (FAEFID/UFJF, 2011) e Mestre em Educação (FACED/UFJF, 2019). Membro do Grupo de Pesquisa sobre Estudos do Trabalho, Educação Física e Materialismo Histórico - GETHEMI.

E-mail: thunayvenzi@hotmail.com
